PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2004, de 17 de outubro de 1991

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à *SILMAGO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a *SILMAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA* ,estabelecida nesta cidade à Rua Jurutau, nro.1470, Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nro. 84.806.108/0001-66, com ramo de Indústria e Comércio de Móveis ,as áreas de terras medindo 4.805,58 metros quadrados e 658,92 metros quadrados denominados Lotes nros. 197/A-4-1, e 197/B-5-1, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

a) Lote nro. 197/A-4-1, com área de 4.805,58 metros quadrados: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 197/A-2 (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nro. 197/A-4-2, no rumo SE 64.40'NW, medindo 25,68 metros; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/B-5-1, no rumo SE 73.02'NW, medindo 83,99 metros; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/A-4-3 (estrada), no rumo SE 25.20'NW, medindo 35,86 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/A-4, no rumo NW 64.40'SE, medindo 109,29 metros até um outro marco; e finalmente deste ponto confrontando com o lote nro. 197/A-2 (Rua Jurutau), no Rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 metros até o ponto de partida", destacado do lote maior nro. 197/A-4, matriculado sob nro. 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca.

b) Lote nro. 197/B-5-1, com área de 658,92 metros quadrados: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 197/B-5-4 (Estrada), segue confrontando com o lote nro. 197/B-5, no rumo NW 64.40'SE, medindo 83,61 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro 197/A-4-1, no rumo SE 73.02'NW, medindo 83,99 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/B-5-4 (Estrada), no rumo SW 25.20'NE, medindo 14,14 metros até o ponto de partida", destacado do lote maior nro. 197/B-5, matriculado sob nro. 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

I) Edificar 600,00 metros quadrados em alvenaria da seguinte forma:

a) Edificará a área de 300,00 metros quadrados no prazo de 06 (seis) meses;

b) Edificará os restantes 300,00 metros quadrados em 18 (dezoito) meses.

II) A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único: os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Edificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja senhor de domínio, face a tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Art. 4º. A não construção da obra nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser contruído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 6º. A donatária gozará de isenção de tributos pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme Lei Municipal nro. 1.809, de 03 de dezembro de 1990

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

AE/ompb

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. Adade
Em 19/10/91
Funcionária

147

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2004, de 17 de outubro de 1991

SUMULA: Autoriza doação de terreno à *SILMAGO-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a *SILMAGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA*, estabelecida nesta cidade à Rua Jurutau, nro.1470, Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nro. 84.806.108/0001-66, com ramo de Indústria e Comércio de Móveis, as áreas de terras medindo 4.805,58 metros quadrados e 658,92 metros quadrados denominados Lotes nros. 197/A-4-1, e 197/B-5-1, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

a) Lote nro. 197/A-4-1, com área de 4.805,58 metros quadrados: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 197/A-2 (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nro. 197/A-4-2, no rumo SE 64.40'NW, medindo 25,68 metros; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/B-5-1, no rumo SE 73.02'NW, medindo 83,99 metros; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/A-4-3 (estrada), no rumo SE 25.20'NW, medindo 35,86 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/A-4, no rumo NW 64.40'SE, medindo 109,29 metros até um outro marco; e finalmente deste ponto confrontando com o lote nro. 197/A-2 (Rua Jurutau), no Rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 metros até o ponto de partida", destacado do lote maior nro. 197/A-4, matriculado sob nro. 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca.

b) Lote nro. 197/B-5-1, com área de 658,92 metros quadrados: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 197/B-5-4 (Estrada), segue confrontando com o lote nro. 197/B-5, no rumo NW 64.40'SE, medindo 83,61 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro 197/A-4-1, no rumo SE 73.02'NW, medindo 83,99 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 197/B-5-4 (Estrada), no rumo SW 25.20'NE, medindo 14,14 metros até o ponto de partida", destacado do lote maior nro. 197/B-5, matriculado sob nro. 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

I) Edificar 600,00 metros quadrados em alvenaria da seguinte forma:

a) Edificará a área de 300.00 metros quadrados no prazo de 06 (seis) meses;

b) Edificará os restantes 300,00 metros quadrados em 18 (cezoito) meses.

II) A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja senhor de domínio, face a tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Art. 4º. A não construção da obra nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser contruído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 6º. A donatária gozará de isenção de tributos pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme Lei Municipal nro. 1.809, de 03 de dezembro de 1990

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1991

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretario de Desenvolvimento Urbano e Rural

Ed nº 853

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 23 / 10 / 1991

FUNCIONARIO